



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs, SEGUNDA * 09 DE MAIO DE 2022 * ANO VI * Nº 984

Índice

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs | 2 |
| TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202106070101/2021. | 2 |
| AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022. | 2 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202106070101/2021. | 2 |
| CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL - SANTO ANTÔNIO. | 3 |
| DECRETO Nº 061, DE 06 DE MAIO DE 2022. | 4 |
| DECRETO Nº 062, DE 06 DE MAIO DE 2022. | 5 |
| DECRETO Nº 063, DE 06 DE MAIO DE 2022. | 5 |
| PEDIDO DE PROVIDÊNCIA - LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | 6 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202106070101/2021.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202106070101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PROCESSO ADM Nº 003733/2022 PMODC E ADESÃO Nº 004/2022 PMODC.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 003733/2022;
 Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
 Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, através da Central Permanente de Licitação - CPL **órgão gerenciador**, por ordem de sua Secretaria Municipal, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;
 Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão à Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa para **aquisição de material gráfico em geral, para suprir a demanda das diversas secretarias municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

| DADOS DA ADESÃO | |
|------------------------------|--|
| Objeto | Contratação de empresa para aquisição de material gráfico em geral, para suprir a demanda das diversas secretarias municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA. |
| Empresa | GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA |
| CNPJ | 63.583.512/0001-48 |
| Endereço | Rua Teixeira Mendes, nº 128, Centro, Bacabal - MA |
| Vigência da Ata | 31 de dezembro de 2022. |
| Valor total da adesão | R\$ 1.387.540,07 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos). |

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.
 Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de abril de 2022.

WESLY ALVES DE SÁ

Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022
 Secretário Municipal de Administração e Gestão

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
 Código identificador: c89c3550d0419055e35d53ab39041df3*

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.

DA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs - MA

Prezado Senhores,

AVISO DE CANCELAMENTO

Através deste, vimos comunicar o cancelamento do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, que tem como objeto prestação de serviços de roço e capina para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, que ocorreria no dia: 05/05/2022 as 14:00hs, por motivo do equívoco por parte dos licitantes quanto ao modo de disputa do presente certame, a comissão em comum acordo decide por cancelar, para que não houvesse maiores prejuízos aos participantes, visto que foram selecionados para o certame em questão lances no modo global e não unitário. De já informamos que o cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município, do dia 09/05/2022 (www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br).
 Certo de sua compreensão, relevamos protestos de alta estima

e consideração.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 05 de maio de 2022.

Evandro Sousa Barbosa
 Pregoeiro Oficial

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
 Código identificador: 2136856156daa5d50730430ef80f526d*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202106070101/2021.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202106070101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 Prefeitura Municipal de Bacabal. OBJETO: futuro e eventual **aquisição de material gráfico, para suprir a demanda das diversas secretarias municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA.** Homologo o procedimento da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202106070101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP**, para que foi **ADJUDICADO**, em favor da **GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA CNPJ:**

63.583.512/0001-48, localizada na **Rua Teixeira Mendes, nº 128, Centro, Bacabal - MA**, neste ato representada Senhor **Edmilson Ferreira dos Santos Filho**, portador do RG nº 2150192-0 SSP MA, inscrito no CPF/MF sob nº 237.249.353-15, Proprietário, com **VALOR GLOBAL ADERIDO DE: R\$ 1.387.540,07 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos)**.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29/04/2022

WESLY ALVES DE SÁ

Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*
Código identificador: *4cb650a5f64ca7c91cbbeab2b06c2575*

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL - SANTO ANTÔNIO.

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL - SANTO ANTÔNIO

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DA CUNHÃS, neste ato representada pelo Prefeito **GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**, em pleno exercício do mandato e nos termos dos arts. 30 e 41, da Lei Federal nº. 13.645, de 2017 e art. 38, do Decreto Federal nº. 9.310, de 2018, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou na COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, deste Município, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082093/2021 - REURB/SEMIU**, conclusivo pela viabilidade jurídica da emissão da presente Certidão de Regularização Fundiária. Nestes termos, **aprovo o projeto de regularização fundiária urbana de interesse social e reconhecço**, pelo instrumento jurídico da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos do art. 23, da Lei Federal nº. 13.645, de 2017 e art. 16, do Decreto Federal nº. 9.310, de 2018, o **DIREITO DE PROPRIEDADE** aos ocupantes devidamente qualificados em lista em anexo.

O núcleo urbano informal consolidado "**SANTO ANTÔNIO**", está localizado no Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA, com área total de **58.455,65m²** (cinquenta e oito, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados) e com as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.543.307,1602m e E 486.503,7704m; situado no limite da **ÁREA VERDE** com o **ÁREA VERDE**; deste, segue confrontando com **ÁREA VERDE**, com azimute 91°58'32" e distância de 70,644 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.543.304,7249m e E 486.574,3725m; com azimute 95°15'58" e distância de 42,729 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.543.300,8033m e E 486.616,9211m; com azimute 94°44'45" e distância de 46,587 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.543.296,9489m e E 486.663,3484m; com azimute 96°12'42" e distância de 42,588 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.543.292,3409m e E 486.705,6859m; com azimute 96°46'12" e distância de 25,463 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.543.289,3392m e E 486.730,9712m; com azimute 96°09'08" e distância de 37,992 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.543.285,2676m e E 486.768,7442m; com azimute 96°18'47" e distância de 36,447 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.543.281,2598m e E 486.804,9703m; com azimute 182°22'27" e distância de 31,657 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.543.249,6304m e E 486.803,6588m; com azimute 182°28'11" e distância de 44,466 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.543.205,2061m e E 486.801,7428m; com azimute 183°08'46" e distância de 54,852 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.543.150,4367m e E 486.798,7324m; com azimute 183°49'59" e distância de 61,150 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.543.089,4230m e E 486.794,6446m; situado no limite da **ÁREA VERDE** com o **AVENIDA SERGIPANO**; deste, segue confrontando com **AVENIDA SERGIPANO**, com azimute 276°39'37" e distância de 56,825 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.543.096,0136m e E 486.738,2035m; com azimute 274°02'31" e distância de 57,945 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.543.100,0981m e E 486.680,4023m; com azimute 275°02'16" e distância de 46,543 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.543.104,1852m e E 486.634,0387m; com azimute 276°09'16" e distância de 93,829 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.543.114,2444m e E 486.540,7509m; com azimute 265°28'39" e distância de 46,964 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.543.110,5413m e E 486.493,9331m; situado no limite da **AVENIDA SERGIPANO** com o **ÁREA VERDE**; deste, segue confrontando com **ÁREA VERDE**, com azimute 2°37'47" e distância de 63,078 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.543.173,5532m e E 486.496,8272m; com azimute 3°23'11" e distância de 44,541 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.543.218,0168m e E 486.499,4582m; com azimute 2°58'01" e distância de 47,368 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.543.265,3215m e E 486.501,9100m; 2°32'46" e 41,880 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Diante do exposto, recebida a presente Certidão de Regularização Fundiária (CRF); juntamente com Projeto de Regularização Fundiária; notificação por via postal e por edital dos titulares de domínios, confinantes e terceiros eventualmente interessados; assim como a listagem dos ocupantes com a respectiva qualificação, termo de compromisso e cronograma de obras, requer ao Senhor tabelião e registrador do Cartório do Ofício Único de Serventia Extrajudicial de Olho d'Água das Cunhãs/MA, que proceda à prenotação, autuação e instauração do procedimento registral desta CRF, que resultará na abertura de matrículas individualizadas para os lotes e o registro do direito real de propriedade aos beneficiários junto às respectivas matrículas, nos termos do arts. 42 e 44, do Decreto Federal nº. 9.310, de 2018.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de abril de 2022.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3731e2dac513676e0077dc52bd526ec0

DECRETO Nº 061, DE 06 DE MAIO DE 2022.**DECRETO nº 061, de 06 de maio de 2022.**

“Regulamenta o art. 84, §5º, da Lei Complementar nº 007/2003, estipulando regras, condições e datas de vencimentos para pagamento da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento de Estabelecimento, para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo da produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços poderá, sem prévia licença desta Prefeitura, exercer suas atividades neste Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.

Art. 2º. As taxas de licença independem de lançamento e serão pagas por antecipação até 31 de março de 2022.

§1º. A taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no cadastro.

§2º. A taxa será lançada a cada licença requerida e concedida ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

Art. 3º. A obrigação da prévia licença independe de estabelecimento fixo e é exigida ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento ou no interior de residência;

Art. 4º. A taxa será devida e emitido o respectivo Alvará de Licença, por ocasião do licenciamento inicial, pela verificação fiscal do exercício de atividade em cada período anual subsequente e toda vez que se verificar mudanças no ramo de atividade, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercício, sendo, neste caso, a taxa cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, na base de duodécimos;

Art. 5º. No caso de atividades intermitentes ou período determinado a taxa poderá ser calculada proporcionalmente aos meses de sua validade, quando devidamente comprovado, em processo administrativo.

Art. 6º. As licenças de que trata este Decreto terão validade no exercício em que forem concedidas.

Art. 7º. A taxa será recolhida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, pela rede bancária ou Agente de Arrecadação devidamente autorizado pela Prefeitura.

Art. 8º. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento da taxa, conforme prazo previsto no caput do Art. 2º, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

I - Atualização monetária;

II - Multa de mora;

III - Juros de mora;

IV - Multa por infração.

§1º. A atualização monetária será calculada mensalmente, em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices oficiais da variação nominal do IPCA.

§2º. A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado monetariamente à data do seu pagamento, não podendo o seu percentual acumulado ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do débito.

§3º. Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

§4º. A multa por infração, multa fiscal ou penalidade será aplicada sobre o valor do principal atualizado monetariamente, quando for apurada em ação fiscal mediante constatação da inobservância por parte do contribuinte de dispositivo da legislação tributária deste Município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 06 de maio de 2022.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 71755d0bbec8c7716d93560d0c821c0c

DECRETO Nº 062, DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETO nº 062, de 06 de maio de 2022.

“Dispõe sobre atualização monetária e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica determinado, para o exercício de 2022, a atualização monetária no índice de correção de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco décimos por cento), sendo este o índice oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de janeiro de 2004 a dezembro de 2021.

Parágrafo único. O valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme o determina o Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 06 de maio de 2022.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 692dd155510caf53f1cc7c4e15076290

DECRETO Nº 063, DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETO nº 063, de 06 de maio de 2022.

“Regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 007/2003, estipulando regras, condições e datas de vencimentos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2022 e dá outras

providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. O IPTU do exercício de 2022, poderá ser lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I - Em quota única;

II - Parcelado em até 05 (cinco) vezes, em valores iguais e consecutivos.

Art. 2º. Para fins de regulamentação do art. 20, da Lei nº 007/2003, os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2022, serão:

I - No dia 10 (dez) de março de 2022, para quota única, com redução de 30% (trinta por cento) ou 1ª (primeira) parcela;

II - No quinto dia útil dos meses subsequentes, para as demais parcelas.

Art. 3º. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:

I - Imóvel de propriedade da União, dos Estados, dos territórios Federais, dos Municípios e do Distrito Federal;

II - Templo de qualquer culto;

III - Imóveis de propriedade dos partidos políticos;

IV - Imóveis de propriedade de instituições de educação e de assistência social, observados os requisitos.

Parágrafo único. A concessão da isenção de que trata o artigo 22, da Lei Complementar nº. 007/2003, deve ser fundamentada através de processo administrativo específico, observando todos os requisitos dispostos no artigo em questão.

Art. 4º. A concessão das isenções de que trata o art. 3º, tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será anulada no caso de restar evidenciado que o contribuinte beneficiado não preenche os requisitos legalmente exigidos

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de maio de 2022.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 396e928e756f8c6da36187372a6167

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA - LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA - LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Despacho

Trata-se de pedido de providência do Sr. **RENATO DE SOUSA MESQUITA**, **Secretário Municipal de Saúde**, legitimado por meio do **Ofício nº 068/2021-SEMUS**, por meio do qual juntou relação de servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que, no entanto, encontram-se afastados de suas funções sem a devida fundamentação, mas com a percepção integral de

seus vencimentos.

Visando resguardar a probidade administrativa, foram solicitadas as devidas providências no sentido de convocar os referidos servidores para o efetivo exercício de suas funções ou apresentação das razões justificáveis para o afastamento, ou ainda, a suspensão dos respectivos vencimentos.

Considerando as disposições do **artigo 157 da Lei Municipal 25/1991** (Estatuto e Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), que dispõe sobre os deveres que são inerentes a todo servidor e, ainda, o **artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal** (garantia de ampla defesa e contraditório), e à vista das informações lançadas INTIMEM-SE os(as) servidores(as) por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município a fim de que apresentem-se aos seus locais de trabalho no prazo de 72 (setenta e duas horas) a contar da publicação, ou apresentem suas justificativas de afastamento no setor responsável.

Expeçam-se publicações necessárias no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de abril de 2022.

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

LISTA DE SERVIDORES EFETIVOS QUE NÃO SE ENCONTRAM NO PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES

| Nº | NOME DO SERVIDOR | CPF | FUNÇÃO |
|----|----------------------------------|----------------|--------------------------|
| 01 | AMARA AMANDA MENDES GOMES | 644.444.653-87 | ENFERMEIRA |
| 02 | ANA MARIA IDELFONSO ALVES | 938.463.123-04 | ATENDENTE DE SAÚDE |
| 03 | ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA | 050.991.658-93 | MOTORISTA |
| 04 | ELIELDA SALES DE ALENCAR | 035.621.783-36 | AG. ADMINISTRATIVO |
| 05 | ELIZABETE DA SILVA LÁZARO | 280.094.058-17 | ATENDENTE DE SAÚDE |
| 06 | ELIZETE DOS SANTOS | 823.691.193-49 | ATENDENTE DE SAÚDE |
| 07 | FRANCISCA ILMA NUNES SILVA | 031.539.233-96 | ATENDENTE DE SAÚDE |
| 08 | FRANCISCA LOPES DE SOUSA | 437.803.263-53 | AG. ADMINISTRATIVO |
| 09 | LIETE ALVES BAIMA E SILVA | 063.196.883-00 | AUX. DE ENFERMAGEM |
| 10 | LUÍS CARLOS FERREIRA | 783.242.113-49 | AUX. SERV. GERAIS |
| 11 | MÁRCIO VICENTE ELIAS ROCHEL | 080.380.232-34 | MÉDICO |
| 12 | MARIA DA GRAÇA DIAS SANTOS | 064.575.923-68 | ODONTÓLOGA |
| 13 | MARIA DE LOURDES SOUSA COSTA | 137.397.003-00 | AUX. DE ENFERMAGEM |
| 14 | REBECA WALKÍRIA PINHERO GALVÃO | 009.683.793-46 | AGENTE DE ENDEMIAS |
| 15 | WILTÂNIA DA SILVA | 010.159.353-89 | AG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA |

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7ab625f6b5373451fa0234e795baf852



GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito

www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Cunhãs

RUA JOÃO PESSOA, 56 , CEP: 65706000

CENTRO - Olho d'Água das Cunhãs / MA

Contato: 98981810609

www.diariooficial.olhodaguadascunhas.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 835, de 09 de Fevereiro de 2017